



“CONSUMIDORA”

O Dia Internacional da Mulher representa uma história de luta das mulheres por reconhecimento, visibilidade, respeito e igualdade de direitos.

O Procon-SP elaborou este material educativo para destacar, em especial, a importância da **Mulher** e sua ativa participação por mais respeito aos seus direitos básicos como consumidora.



BREVE COMENTÁRIO SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO PAPEL SOCIAL DA MULHER AO LONGO DO TEMPO

Ao longo da história, o papel da mulher e sua importância na sociedade vem se transformando, com a revisão de ‘modelos conceituais’ e as constantes mudanças sociais que ocorreram, principalmente nos últimos 150 anos.

Até então, aquela mulher que ficava relegada à esfera privada e doméstica, aos cuidados com a casa e a família e presa numa relação de subordinação ao “homem da casa”, começou a ser inserida de maneira mais consistente no mercado de trabalho e nos espaços públicos. Essas mudanças não foram suficientes para mudar a divisão social de papéis entre homem e mulher, mas abriram caminho para avanços presentes e futuros pela igualdade de direitos.



Neste contexto, ainda que tenha ganho mais espaço na sociedade, a mulher ainda assumia a condição de coadjuvante da figura masculina em eventos sociais e políticos. Na esfera do trabalho, representava a mão de obra barata e pouco qualificada, destinada a determinados ramos de atividade considerados mais “femininos”, como a tecelagem, que demandava mais atenção aos detalhes, um dos atributos colado ao imaginário social, a respeito do que seja a “natureza” feminina e o papel da mulher na sociedade.

Embora os movimentos feministas tenham se iniciado nos anos 1920, foi na segunda metade do século (1960/1970) que grandes transformações nos padrões sociais, como a chegada da pílula anticoncepcional, a aprovação da lei do divórcio, maior acesso à educação, conquistas no campo das relações trabalhistas e aumento de iniciativas direcionadas à saúde da mulher, promoveram a emancipação das mulheres.



MANUTENÇÃO DA CULTURA DISCRIMINATÓRIA, APESAR DOS AVANÇOS

Quando se fala dos avanços na conquista de direitos pelas mulheres, não podemos deixar de mencionar que nem todas têm sido contempladas.

A múltipla discriminação que atinge as mulheres negras, pobres e periféricas que, em muitos casos, são responsáveis pelo sustento da família dentro de um contexto de intensa desigualdade social e de racismo estrutural, aponta para a necessidade de mudanças profundas e em diferentes direções.

As comemorações do Dia Internacional da Mulher também nos trazem uma reflexão sobre a perpetuação de estereótipos e da cultura discriminatória e machista, que ainda está enraizada em nossa sociedade.

Diariamente, mulheres são agredidas e mortas por seus companheiros e, embora esses crimes causem consternação na maioria das pessoas, ainda não recebem a atenção e o tratamento que merecem.

Em 2006 foi sancionada a Lei nº 11.340, conhecida popularmente como Lei Maria da Penha, considerada um marco na história da luta das mulheres brasileiras contra a violência doméstica. De lá para cá foi criada a Delegacia da Mulher e outros aparelhos públicos de acolhida e encaminhamento judicial; no entanto, ainda há muito preconceito de uma parte da sociedade que se acostumou a banalizar esse tipo de crime, a partir da visão de que a mulher é um objeto e, como tal, propriedade do homem.



A discriminação contra a mulher também pode vir camuflada, quando a sociedade transforma a “supermulher” num ideal a ser perseguido. A mulher “guerreira”, “batalhadora”, que consegue conciliar as obrigações familiares com a vida profissional e o aperfeiçoamento acadêmico e, ainda, tem que atender aos padrões estéticos vigentes. Essa romantização da mulher que satisfaz todas as expectativas sociais, ignora sua humanidade e suas reais necessidades.



COMO A MULHER É TRATADA NO MERCADO DE CONSUMO?

Na condição de consumidora, a mulher quer e deve ter seus direitos respeitados: o direito à informação adequada e clara sobre os produtos e serviços; o direito à proteção da vida, saúde e segurança; a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva; o direito ao acesso à justiça; o direito à reparação de danos patrimoniais e morais; o direito à adequada e eficaz prestação dos serviços públicos.

A mulher tem grande participação no mercado de consumo, seja pelas compras e contratações que faz diretamente com sua própria renda, seja por sua influência nas decisões de compra da família. Além disso, é ela quem, com frequência, controla mais de perto o orçamento doméstico.



EXEMPLOS DE ATITUDES DISCRIMINATÓRIAS CONTRA A MULHER NAS RELAÇÕES DE CONSUMO

- Na prestação de serviços considerados ainda como “reduzido” masculino: Exemplo de oficinas mecânicas, cujos funcionários não prestam um bom atendimento às mulheres, tratando-as com desdém e até cobrando mais caro pelos serviços.
- Na publicidade que reforça estereótipos relacionados ao papel da mulher: é o caso da publicidade que restringe a ocupação das mulheres aos afazeres domésticos, ou aquela que, de alguma forma, associa a mulher à compulsão por compras ou sugere que ela só se interessa por produtos de beleza.
- Na publicidade que objetifica a mulher: aquela que utiliza a figura da mulher como prêmio, troféu ou objeto sexual.

Lembre-se:

“(…) é abusiva, dentre outras, a publicidade discriminatória de qualquer natureza (…)”
(art. 37 do Código de Defesa do Consumidor)

Datas comemorativas históricas:

- **8 de março – “Dia Internacional da Mulher”:** teve origem nas lutas das mulheres por direitos trabalhistas e participação política. O marco simbólico foi a passeata das mulheres trabalhadoras em Nova Iorque (EUA), no ano de 1908, para reivindicar redução da jornada de trabalho, melhores salários e direito ao voto. A data foi oficializada pela ONU em 1975.
- **5 de setembro - “Dia Internacional da Mulher Indígena”:** instituída em 1983, a data é uma homenagem à mulher quéchua Bartolina Sisa, morta durante a rebelião anticolonial de Túpac Katari, no Alto Peru (atual Bolívia).
- **25 de julho - “Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra”:** A data, estabelecida em 2014, é uma homenagem à líder quilombola que viveu no Brasil no século XVIII.
- **25 de novembro – “Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher”:** Criado em 1981, no “Primeiro Encontro Feminista Latino-americano e do Caribe”, e oficialmente adotado pela ONU em 1999. Esse dia marca o assassinato das revolucionárias dominicanas “Irmãs Mirabal”.



PROCON-SP CANAIS DE ATENDIMENTO



Site: www.procon.sp.gov.br



Ligue 151 (na Cidade de São Paulo)
De 2ª a 6ª, das 8h às 18h



Atendimento presencial na Cidade de São Paulo, necessário agendamento:
procon.agendasp.sp.gov.br/eagenda.web/procon



Outros municípios: consulte a prefeitura de sua cidade ou o site do Procon-SP



OUVIDORIA: <https://fala.sp.gov.br/>



BLOG EDUCAPROCON:
educaproconsp.blogspot.com.br



@proconsp



@proconspoficial



@TV Procon-SP



PROCONSP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Justiça e Cidadania